



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 4 /2026 à Proposição nº 13/2026

Adiciona parágrafo ao artigo 2º da Proposição nº 13/2026, oriunda da Mensagem nº 9.491.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica adicionado parágrafo ao artigo 2º da Proposição nº 13/2026, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será pago mensalmente e de forma linear aos ocupantes dos cargos de que trata o artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 356,11 (trezentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), sem qualquer limitador remuneratório.

(...)

§3º O valor do auxílio-alimentação a que se refere o caput deste artigo será atualizado anualmente conforme os índices de revisão geral remuneratória dos servidores públicos estaduais ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), definido anualmente pelo IBGE, o que for maior, respeitada a data-base prevista na legislação aplicável à revisão geral remuneratória.” (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2026.

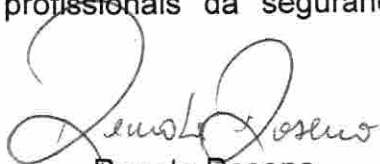
JUSTIFICATIVA

A Mensagem objeto da presente emenda indubitavelmente é positiva ao corrigir distorção histórica relativa ao valor do auxílio-alimentação dos militares estaduais. Entretanto, a fim de evitar que novas distorções ocorram no futuro, apresenta-se a presente emenda no sentido de prever reajuste anual do valor do auxílio-alimentação.

Ressalta-se que a única lei relativa a auxílio-alimentação no Estado do Ceará que não possui dispositivo de reajuste automático e anual é a legislação que rege os militares estaduais – Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. Logo, a presente emenda busca garantir isonomia e segurança jurídica aos

profissionais de segurança pública, além de representar medida que os valoriza e possibilita aumento no poder de compra e, conseqüentemente, melhoria na qualidade de vida dos agentes públicos e de suas famílias.

Outrossim, a inclusão do IPCA como índice de reajuste consiste em critério consolidado e adequado à natureza do auxílio-alimentação, possibilitando previsibilidade para os profissionais da segurança pública e até para a Administração Pública.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Renato Roseno', written in a cursive style.

Renato Roseno

Deputado Estadual – PSOL